



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de implementos agrícolas para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rodeio, conforme condições, quantidades e exigências do termo de referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O fornecimento é enquadrado como por escopo, conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Rodeio-SC tem como missão fomentar o desenvolvimento sustentável das atividades agrícolas no município, promovendo a melhoria das condições de trabalho e o aumento da produtividade dos pequenos e médios produtores rurais. Observa-se que parte significativa das demandas apresentadas pelos agricultores locais refere-se a dificuldade de acesso a implementos e equipamentos modernos e adequados, essenciais para o preparo do solo, plantio, manejo e colheita das variadas culturas. A limitação do maquinário disponível prejudica a eficiência das atividades agrícolas, reduz a competitividade dos produtores e limita as possibilidades de diversificação das culturas.

3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALORES

Seguem abaixo os preços estimados para os itens a serem adquiridos, considerados os valores máximos praticados no mercado, bem como a estimativa de sua quantidade.

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
LOTE ÚNICO					
1	1	UNIDADE	BOTIJÃO CRIOGENIO PARA ARMAZENAR SEMEN, PADRAO INTERNACIONAL, PRODUZIDO EM ALUMINIO ALTAMENTE DURAVEL, PAREDE DUPLA E TAXA DE EVAPORAÇÃO ULTRABAIXA, CAPACIDADE: 10 LITROS.	R\$ 3.780,25	R\$ 3.780,25
2	1	UNIDADE	ROÇADEIRA HIDRAULICA 1,80M DE CORTE COM CARDAN COM EMBRAGEM LINHA SUPERIOR TIPO 2500, RODA GUIA,REGULAGEM DE ALTURA E LAMINAS DE AÇO,ACOPLAMENTO 3 PONTOS, ROTAÇÃO DO CARDAN 540RPM,ROTAÇÃO DAS FACAS 1030 RPM ATE 1080RPM,POTÊNCIA MINIMA 60CV, PESO MEDIO 490KG ALTURA DE CORTE ENTRE 2,5 E 20CM, LARGURA TOTAL EXTERNA ENTRE 1,98 A 2M,COMPRIMENTO ENTRE 2,10 A 2,50M. COM MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO TECNICA, GARANTIA DE FABRICA MINIMO 6 MESES.	R\$ 16.713,33	R\$ 16.713,33
3	1	UNIDADE	GRADE NIVELADORA HIDRAULICA, 28 DISCOS, DIAMETRO DE DISCOS: 18" LARGURA DE TRABALHO 2615MM ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS:175 MM A 200MM	R\$ 32.616,67	R\$ 32.616,67



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

			,PROFUNDIDADE DE TRABALHO DE 50-150, DISCOS DENTADOS NA FRENTE E LISOS NA TRASEIRA VIGAS REFORÇADAS EM "T" OU AÇO ESTRUTURAL PESO DE ATÉ 500 KG,MANCAIS LUBRIFICADOS A GRAXA,POTENCIA DO TRATOR DE 75- 110HP		
4	1	UNIDADE	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO TIPO COCHO NOVO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700KG, PNEUS NOVOS 750X16,CHASSI REFORÇADO PARA ACOPLAMENTO NA PARTE TRASEIRA DO TRATOR (ENGATE TRES PONTOS), COM REGULAGEM NA DISTRIBUIÇÃO DE CALCARIO CAPACIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ATÉ 6000KG,LARGURA 580MM,COMPRIMENTO 2265 MM COM OINTURA PU LARGURA MINIMA DE DISTRIBUIÇÃO DE 1,7 METROS COM TODO ACESSORIO ORIGAL DE FABRICA GARANTIA DE 6 MESES.	R\$ 10.363,47	R\$ 10.363,47
VALOR TOTAL				R\$ 63.473,72	

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 63.473,72 (sessenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos) alcançado através de pesquisa de preços e efetuado pela média aritmética.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os implementos agrícolas deverão ser novos, de fabricação recente, isentos de uso prévio e compatíveis com os modelos de tratores em uso pela Secretaria.

4.1.2. Atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho, conforme as normas técnicas pertinentes, e possuir certificações e homologações exigidas por legislação vigente.

4.1.3. Práticas de sustentabilidade, como priorização de materiais recicláveis, baixo consumo energético e fácil desmontagem para descarte, sempre que possível, deverão ser consideradas.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Todos os itens devem ter garantia e assistência técnica por, no mínimo, 6 meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Giacomio Furlani, s/n, anexo à Vila Italiana.

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



6.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto estarão descritas no edital de pregão e na minuta do contrato.

7. AMOSTRA DE ITENS

7.1 As licitantes classificadas em primeiro lugar no certame poderão ser convidadas a apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a notificação do Pregoeiro, AMOSTRA dos itens no local a ser indicado para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência, ficando vinculada a contratação dos itens à aprovação pelo referido Gestor, registrada em termo próprio, conforme modelo abaixo:

TERMO DE ACEITAÇÃO DE MATERIAIS

Atesto para fins de comprovação junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rodeio referente ao Certame supracitado, que o(a) Sr(a), portador(a) da Identidade nº, representando a Empresa, CNPJ nº, sediada (end. completo), apresentou ao (setor) as amostras dos materiais conforme relação anexa a este Termo, cumprindo assim o exigido no item do Edital.

Rodeio, ____/____/____.

CHEFE DO SETOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

7.2 A aceitação das amostras se dará mediante o atendimento às especificações descritas no Termo de Referência, descritas para cada item individualmente, e também quanto aos requisitos técnicos de cada item conforme Termo de Referência.

7.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta do segundo classificado para análise de sua aceitabilidade e negociação para obter melhor preço. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do Termo de Referência. Tal procedimento faz-se necessário para os itens deste processo licitatório, tendo em vista problemas anteriores com o fornecimento de itens em desacordo com as especificações, prejudicando assim o Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Entregar os bens em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
- c) Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade do Contrato;



- d) Substituir, no prazo estipulado e as suas expensas, os bens em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e no edital;
- e) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente Contrato;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- g) Manter, durante o prazo de validade do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Transportar os bens que fornecerá em veículos apropriados ao tipo do bem, com pessoal habilitado no manuseio dos mesmos, sem qualquer ônus para a Administração;
- i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- j) A falta de quaisquer dos materiais, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- k) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega; e
- m) Comunicar, imediatamente, à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 9.1.2 Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;
- 9.1.3 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;
- 9.1.4 Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- 9.1.5 Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança; e



9.1.6 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Secretaria de Agricultura exercerá a fiscalização da execução do objeto por intermédio de Fiscais designados com poderes para:

10.1.1 Recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(s) que não satisfaça(m) às especificações estabelecidas neste termo ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e local pré-estabelecido; e

10.1.2 Propor medidas que couberem para os casos amparados pelo item 6 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

10.2 Os fiscais desta contratação são os descritos pela Portaria Nº 16845/2026. O exercício da fiscalização, bem como os atos dos Fiscais designados, não exonera nem limitam a responsabilidade da futura CONTRATADA e não constituirá novação do futuro contrato;

10.3 Os Fiscais poderão exigir da futura CONTRATADA a retirada imediata de quaisquer de seus prepostos que embarquem sua ação fiscalizadora ou que não sejam considerados pela futura CONTRATADA capazes para o fim desejado, independentemente de justificativa, a qual será apresentada, sumariamente à futura CONTRATADA, por escrito;

10.4 Os Fiscais notificarão, de imediato, a futura CONTRATADA, por meio de correspondência devidamente circunstanciada, caso verifique durante a execução do contrato, qualquer má execução, ficando a futura CONTRATADA obrigada a reparar, cabendo-lhe os riscos e os custos de tais reparos, inclusive, quando couber, os custos de novos testes de aceitação.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 No âmbito do presente Termo de Referência, conclui-se que a contratação pretendida, referente à aquisição de implementos agrícolas, não apresenta potenciais impactos ambientais relevantes. Tal constatação se deve, sobretudo, ao fato de que o objeto da contratação se restringe à compra de equipamentos acabados, não envolvendo atividades produtivas, transformações ambientais ou a geração de resíduos que demandem tratamento específico por parte da administração pública contratante.

11.2 Ademais, eventuais impactos ambientais associados à fabricação, transporte ou descarte desses implementos já são, de modo ordinário, devidamente geridos pelas empresas fornecedoras, as quais devem observar a legislação ambiental vigente em seus respectivos processos produtivos. Ressalta-se ainda que o ciclo de vida útil dos equipamentos abrange obrigações de destinação ambientalmente adequada de resíduos e responsabilidade pós-consumo, aspectos que extrapolam o âmbito desta contratação específica e são objeto de regulamentação própria.

11.3 Assim, diante da natureza e do escopo da contratação, bem como do tratamento ordinário e já regulamentado dos possíveis impactos ambientais por parte dos fornecedores, considera-se que não há impacto ambiental significativo, sendo desnecessária a adoção de procedimentos ambientais adicionais para o presente certame.



12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É proibida a subcontratação do objeto deste processo licitatório.

13. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

13.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Esta contratação será atendida pela seguinte dotação:

06.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

06.001 - Departamento de Agricultura

0020.0606.0080.2014 - Manutenção das Atividades de Agricultura

34490000000000000000 - Aplicações diretas

150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Ref 109

Rodeio, 22 de abril de 2026.

Sdinei Filagrana
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente